



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2019

ACRESCENTA, PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992 -
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENTECOSTE

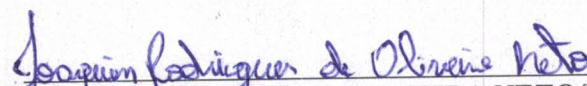
Art. 1º. Acrescenta Parágrafo único ao art. 8º da Resolução nº 03/1992, com o seguinte teor:

“Art. 8º. Omissis.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pentecoste, 08 de março de 2019


JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO/KINZIM
VEREADOR

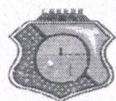


Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000

Pentecoste – Ceará

(85) 9 9220-3181

E-mail: camaramunicipal_pentecoste@hotmail.com



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

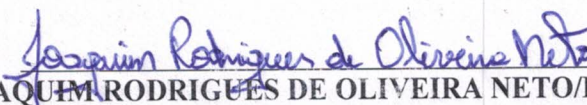
Está na hora de nossa cidade, que se destaca em tantos setores, inclusive no legislativo, entender que é mais do que presente acelerar os processos legislativos, aos quais nos deparamos todas as semanas. Entendendo que as sessões ordinárias são fixadas em um dia da semana, e que fortuitamente coincidem com feriados anseio que essa medida dará maior celeridade aos trâmites e oportunizará um convívio mais proveitoso do legislativo com os demais poderes e com a comunidade em geral.

As demandas de Pentecoste ocorrem em grande número e são diversas, o que requer mais atenção e discussão por parte de todos nós vereadores.

Visando abrir o diálogo com todos os nobres pares para que consigamos oferecer à população ainda mais trabalho do que já estamos fazendo e abrindo uma porta para o futuro, colaborando efetivamente com a democracia e com os anseios de todos.

Neste sentido, apresento um projeto de resolução, acrescentando o parágrafo único ao Art. 8º do Regimento Interno dessa Casa, passando haver sessões todas as semanas, independente de feriados ou ponto facultativo.

Pentecoste, 08 de março de 2019.


JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO/KINZIM
VEREADOR

Parecer n.º 06/2019 (Comissão de Constituição e Justiça).
Ao Projeto de Resolução n.º 01/2019.
Autor: Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto.
Relator: Antônio Manoel de Almeida Forte.

Acrescenta "Parágrafo único" ao art. 8º da Resolução n.º 03 de 28 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto, que tem por escopo acrescentar dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste. A propositura em análise tem como objetivo transferir automaticamente a realização da sessão da Câmara para o primeiro dia útil seguinte quando ocorrerem feriados ou nos que sejam definidos como ponto facultativo.

Cabe arguir que, de acordo com o que dispõem os artigos 51 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste, Resolução n.º 03, de 28 de dezembro de 1992, compete à CCJ emitir parecer sobre todas as matérias sujeitas à consideração da Câmara, excetuadas aquelas de competência exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Afigura-se, inicialmente, que a legitimidade para a propositura do referido Projeto de Resolução está em consonância com o disposto na legislação municipal, ou seja, não infringe a Lei Orgânica do Município, tampouco o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Constata-se, ainda, que a mencionada propositura não colide com os preceitos esculpidos em nosso ordenamento jurídico pátrio. No entanto, encontra guarida dentro das competências inerentes ao Poder Legislativo local, consoante dispõe o § 2º do artigo 114 do Regimento Interno da Casa.

Desse modo, não foi identificado óbice a regular tramitação da matéria em comento.

VOTO



Considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria apresenta **parecer FAVORÁVEL** ao seguimento regular do Projeto de Resolução n.º 01/2019, sem ressalvas ao conteúdo de mérito.

É o nosso parecer, s.m.j.

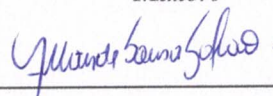
**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, EM ____ DE
_____ DE 2019.**

Relator



Membro

Membro



Presidente